



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA AGOSTO/ 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

AUTORIZAÇÕES




ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 112/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **GILVANDO ARAUJO**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º **0219**, lotado na secretaria de **Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **17 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022**, a partir do dia **19 de agosto de 2024 até o dia 17 de setembro de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 19 de agosto de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito




ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 113/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **LUCIMAR DIAS DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar**, Matrícula N.º **CT32**, lotado na secretaria de **Assistência Social**, deste município, referente ao período de **10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024**, a partir do dia **01 de setembro de 2024 até o dia 30 de setembro de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 19 de agosto de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito

EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Algodão de Jandaira-PB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 02/2024

Fixa normas para a Política de Correção de Fluxo, Avanço Algodão, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Algodão de Jandaira, Estado do Paraíba.

O Conselho Municipal de Educação de Algodão de Jandaira/PB, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determinam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em seus artigos, Art. 23, § 1º e Art. 24, Inciso II alínea c e Inciso V alínea b, e a Resolução CME Nº 12/2010,

RESOLVE:

De acordo com a legislação que organiza a oferta de ensino no país (Lei 9.394/1996), a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano do ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, o jovem deve estar matriculado no ensino médio, o valor da distorção é calculado em anos e representa a defasagem entre a idade do aluno e a idade recomendada para a série que ele está cursando. O aluno é considerado em situação de distorção ou defasagem idade-série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais. Buscando solucionar o problema da distorção, em 2005, o Ministério da Educação instituiu o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que utiliza, entre outras, uma medida de fluxo para avaliar as escolas, o objetivo é melhorar esses índices a partir da "pressão" da comunidade local.

O artigo 24, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), respalda legalmente uma proposta pedagógica de aceleração, quando estabelece que um dos critérios da verificação do rendimento escolar seja a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar. A proposta das classes de aceleração de maneira geral, visa diminuir a defasagem idade-série, corrigindo o fluxo escolar ao readaptar alunos com dois anos ou mais de repetência no ensino regular. Tais alunos, em função dessas múltiplas reprovações, veem-se desgarrados de seu grupo ou classe e reunidos a crianças bem mais jovens, com interesses bem diferentes dos seus, o que dificulta a organização escolar.

A correção do fluxo escolar será realizada através de Avaliações do Educando, elaborado pelo professor, com o apoio do Gestor Escolar, Coordenador, após a realizado levantamento dos educandos que estão fora da faixa etária. A correção será realizada dentro da demanda a atender, que ao final de 2024/2026, os estudantes sejam integrados à série ou ano correspondente à idade. O segundo resultado esperado é o aumento do IDEB nas escolas atendidas, a aferição será feita com a aplicação da avaliação interna.

Os indicadores de rendimento se referem à situação final do aluno no período letivo declarado no Censo Escolar, podendo o mesmo ser aprovado, reprovado ou ter abandonado a escola durante aquele ano letivo. Já os indicadores de fluxo escolar avaliam a transição do aluno entre dois anos consecutivos, considerando os seguintes cenários possíveis: promoção, repetência, migração para EJA e evasão escolar. Essa promoção será realizada através do acompanhamento do educando nas Matérias de LEI Nº 477/2024 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM- mas matérias de Letramento (Português) e



Conselho Municipal de Algodão de Jandaira-PB

Matemática

A primeira etapa, já iniciada, é de formação e capacitação dos gestores das escolas a serem atendidas e dos professores das classes dos alunos com defasagem de idade em relação à série ou ano. A capacitação, com calendários diferenciados, deve ser concluída em fevereiro do próximo ano atividades avaliativas feitas pelos professores e aplicadas em sala de aula durante o ano letivo de 2024-2026, onde a última etapa será a entrega dos resultados.

Relação entre série e idade	
Série	Idade
Educação Infantil (Pré-escolar)	4 e 5 anos
Ensino Fundamental Anos iniciais	1º ano – 6 anos
	2º ano – 7 anos
	3º ano – 8 anos
	4º ano – 9 anos
	5º ano – 10 anos
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ano – 11 anos
	7º ano – 12 anos
	8º ano – 13 anos
	9º ano – 14 anos
	10º ano – 15 anos
Ensino Médio	1º ano – 15 anos
	2º ano – 16 anos
	3º ano – 17 anos
O Município em parceria com o Estado	

A proposta de ensino aprendizagem **Acelera Algodão** tem como finalidade possibilitar o sistema público de ensino municipal as necessárias condições para combater o fracasso escolar, proporcionando aos alunos que apresentam a chamada distorção idade-série efetivas condições para a superação e dificuldades com o apoio do Projeto de LEI nº 477/2024 - política municipal de recomposição da aprendizagem.

Irmaldo Coelho
Irmaldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovada em 19 de agosto de 2024

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.394/1996.
LEI Nº 477/2024 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM



Conselho Municipal de Algodão de Jandaira-PB

Parecer

Programa Municipal "Avança Algodão" Correção de fluxo escolar

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/CME	UF: PB
Assunto: Normalização da Resolução nº 02/2024	
Relator (es): Iraneide Santos de Oliveira, Ana Cristina	
Membros da comissão:	
Processo: 003	
APROVADO EM: 19/09/2024	

I - RELATÓRIO

O presente parecer atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao interesse do Conselho Municipal de Educação, a fim de regulamentar as atividades de referente a Normalização da Resolução nº 02/2024, que refere-se a Programa Municipal "Avança Algodão" Correção de fluxo escolar.

Que tem como finalidade possibilitar o sistema público de ensino municipal as necessárias condições para combater o fracasso escolar, proporcionando aos alunos que apresentam a chamada distorção idade-série efetivas condições para a superação e dificuldades com o apoio do Projeto de LEI nº 477/2024 - política municipal de recomposição da aprendizagem.

Irmaldo Coelho
Irmaldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovada em 19 de agosto de 2024



Conselho Municipal de Algodão de Jandaira-PB

Programa Municipal "Avança Algodão" Correção de fluxo escolar

Cronograma

Levantamento de educandos fora da faixa etária por escola pelo Gestor Escolar.	Fevereiro
Repasar pra os Professores do Projeto de LEI nº 477/2024 - política municipal de recomposição da aprendizagem.	Fevereiro/Março
Diagnóstico de Níveis de Aprendizagem	Fevereiro
Planejamento de das atividades referentes a Linguagens e Matemática.	Fevereiro/Dezembro
Avaliação Bimestral do Programa	Bimestral.
Fide baak ao Gestor Escolar e Municipal	Mensal
Correção de Fluxo	Fevereiro/Dezembro

Irmaldo Coelho
Irmaldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovada em 19 de agosto de 2024